

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 11/10/1991, nº do CPF 048.037.393-07, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA 05, nº 31 B, QUADRA27, ALTO DO TURU II, CEP: 65110-000;

MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 13/07/1981, nº do CPF 643.346.003-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 04, COND FAROL DA ILHA APT 114, PONTA D'AREIA, CEP: 65077-357;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FACILITAR CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão FACILITAR CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO, nº 264, JARDIM SAO CRISTOVAO, São Luís - MA, CEP: 65055394.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, OS SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA) 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.) 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE ESTENOGRAFIA, OS SERVICOS DE TAQUIGRAFIA) 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVICIO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES, ETC.) 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVICIO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICIO DE DIGITACAO DE TEXTOS) 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA



CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS	20000	20.000,00	50,00
MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA	20000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA



CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 05 de outubro de 2021

 ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS
 Sócio/Administrador

 MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA
 Sócio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FACILITAR CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04803739307	ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS
64334600387	MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 11:32 SOB N° 21201180097.
PROTOCOLO: 211257680 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108431302. CNPJ DA SEDE: 44284474000188.
NIRE: 21201180097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2021.
FACILITAR CONSULTORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA**



ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís – MA, nascido em 11/10/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): n 033852212007-7, expedida por SESP/MA e n° do CPF 048.037.393-07, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA 05, nº 31 B, QUADRA27, ALTO DO TURU II, CEP: 65110-000;

MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 13/07/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n 01110984569, expedida por DETRAN/MA e CPF: n 643.346.003-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Avenida Dos Holandeses, N 04, Cond. Farol Da Ilha Apt. 114, Ponta D'areia, CEP: 65077-357.

Únicos sócios da Sociedade Limitada empresarial **FACILITAR CONSULTORIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 212.0118009-7, com sede AVENIDA 02 - JARDIM SAOCRISTOVAO, nº 264, JARDIM SÃO CRISTOVAO, São Luís - MA, CEP: 65055394, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.284.474/0001-88, resolvem assim alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para **SLA NEGOCIOS LTDA**.

CLAUSULA II – DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço que é na Avenida 02 - jardim São Cristóvão, nº 264, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055394, para **RUA DOS IPES, Nº 29, RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65075-200**.

CLÁUSULA III – RETIRADA DO SOCIO

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio **ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS**, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 20.000 (vinte mil) quotas que perfazem a 20.000,00 (vinte mil reais) para o sócio **MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA**.

CLAUSULA IV - ADMISSÃO DE SÓCIOS

O sócio **MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA** acima qualificado admite o ingresso do sócio **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de São Luís- MA, data de nascimento 09/08/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n 03381257582, expedida por DETRAN/MA em e CPF: n 003.549.243-03, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Avenida Mario Andreazza, N 3, Cond. Village Palmeiras 3 Banca 02 Apt. 208, Turu, CEP: 65068-500.





**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA**



CLÁUSULA V - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

O sócio **MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA**, vende e transfere para o sócio ingressante sócio **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA**, 40.000 (quarenta mil) de quotas, integralizadas em moeda corrente do País, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA VI - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA	50%	40.000	40.000,00
ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA	50%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA VII – OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário

18.13-0/99 Impressão de material para outros usos

18.21-1/00 Serviços de pré-impressão

18.22-9/01 Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

41.20-4/00 Construção de edifícios

42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

45.11-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.41-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral

46.35-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante





**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA**



- 46.35-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.35-4/99 Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 47.21-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.22-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.22-9/02 Peixaria
- 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6/01 Tabacaria
- 47.29-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 52.23-1/00 Estacionamento de veículos
- 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 68.22-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 73.19-0/02 Promoção de vendas
- 73.19-0/03 Marketing direto
- 73.19-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA**



74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.19-5/02 Locação de aeronaves sem tripulação

77.29-2/03 Aluguel de material médico

77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.31-7/00 Educação superior - graduação

85.32-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação

85.33-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão

85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico

85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA VII – DO EXERCICIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto o passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios admitidos. PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA X – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FACILITAR CONSULTORIA LTDA**



CLAUSULA XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 04 de abril de 2022.

ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA

MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SLA NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00354924303	ANDRE LUIS PINTO MAIA
04803739307	ANDERSON BELFORT MONTEIRO DOS SANTOS
64334600387	MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 12:45 SOB N° 20220370397.
PROTOCOLO: 220370397 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204214897. CNPJ DA SEDE: 44284474000188.
NIRE: 21201180097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
SLA NEGOCIOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SLA NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **44.284.474/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:18 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **1079.9E00.3731.3118**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080911/22

Data da

23/11/2022 11:01:59

Inscrição Estadual: 127507450

CPF/CNPJ: 44284474000188

Razão Social: SLA NEGOCIOS LTDA

Endereço: RUA DOS IPES, 29 CEP: 65075200 - RENASCENCA

Telefone: (98)988352829

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/11/2022 11:01:59



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Professor André Maia: primeiro dia 25

MÓDULO 1 - Conceitos da nova lei relacionados ao pregão e concorrência

1. Bens e serviços comuns
2. Bens e serviços especiais
3. Serviços comuns de engenharia
4. Serviços especiais de engenharia
5. Pregão
6. Concorrência

MÓDULO 2 - A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

1. Procedimento
2. Condução do Processo
3. Fase Preparatória
4. Divulgação do Edital
5. Propostas e Lances
6. Sessão Pública

MÓDULO 3- Quais os Agentes Públicos Envolvidos com essa Modalidade?

1. O papel da autoridade superior
2. O agente de contratação e o pregão
3. A figura do pregoeiro
4. O papel da equipe de apoio
5. Os requisitos legais para ser pregoeiro e membro da equipe de apoio
6. A divisão de responsabilidades

MÓDULO 4 – Dispensa Eletrônica

1. Dispensa de licitação em razão do valor
2. Os novos limites para contratação direta fixados pela lei n.º 14.133/21
3. Diferenças entre cotação eletrônica e dispensa eletrônica.
4. Responsabilidade pela instrução do processo de contratação direta.
5. Critério para definição de atividade da mesma natureza para fins de aplicabilidade dos novos limites.
6. Princípio do parcelamento versus fracionamento ilegal de despesa.



Professora Lindineide: segundo dia - 26

PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO → VISÃO GERAL DOS CONTRATOS - UM COMPARATIVO ENTRE OS DOIS REGIMES → CICLO DE VIDA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS → GOVERNANÇA COMO PRINCIPAL EIXO ESTRUTURANTE DAS CONTRATAÇÕES → MECANISMOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: PORQUE IMPLEMENTÁ-LOS? EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A LGL E A DEFINIÇÃO AMPLA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
2. REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3. OBJETIVOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
4. SEU CONTRATO ESTÁ SUPERFATURADO?
5. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 - 5.1 FORMALISMO
 - 5.2 PUBLICIDADE
 - 5.3 NATUREZA DE CONTRATO DE ADESÃO
 - 5.4 MUTABILIDADE
6. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
7. DURAÇÃO DOS CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8. GARANTIA CONTRATUAL NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9. NOVA LEI DE LICITAÇÕES – MECANISMOS DE CONTROLE
 - 9.1 GERENCIAMENTO DOS RISCOS
 - 9.2 MAPA DE RISCOS X MATRIZ DE RISCOS
 - 9.3 O MAPA DE RISCOS
 - 9.4 A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PRÁTICA
 - 10.1 PORQUE GERIR E FISCALIZAR CONTRATOS
 - 10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021
 - 10.3 O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NO AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11. DA DESIGNAÇÃO
 - 11.1 REQUISITOS PARA FISCALIZAR CONTRATOS REGIDOS PELAS LEIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2021
 - 11.2 RECUSA À DESIGNAÇÃO
 - 11.3. PREPOSTO E TERCEIRO – QUEM SÃO E O QUE FAZEM?
 11. 4. O TCU E O DEVER DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA
 11. 5. KIT DO GESTOR E DO FISCAL
 - 11.6 MANDAMENTOS DO FISCAL
12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - SISTEMÁTICA DO DECRETO Nº 11.246/2022 E APLICAÇÃO DA IN Nº 98/2022
 - 12.1 DA GESTÃO
 - 12.2 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
 - 12.3 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 12.4 DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL
- 12.5. BOAS PRÁTICAS NA FISCALIZAÇÃO
- 13. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
 - 13.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RISCOS
 - 13.2. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E O DEVER DE FISCALIZAR
- 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO – FUNÇÃO GERENCIAL
 - 14.1 RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 14.2 RECEBIMENTO DO OBJETO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 15. DO PAGAMENTO
 - 15.1 DO PAGAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 - 15.2 DO PAGAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.
- 16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO – MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO
 - 16.1 CUIDADO COM O PARADOXO LUCRO-INCOMPETÊNCIA
 - 16.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO – IMR
 - 16.3 A ADMINISTRAÇÃO DEVE SEMPRE VINCULAR OS PAGAMENTOS AOS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS?
 - 16.4 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO – MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO
 - 16.5 DA CONTA VINCULADA
 - 16.6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
- 17. SEU CONTRATO ESTÁ EQUILIBRADO? OS TRÊS "ERRES" PARA VOCÊ NUNCA MAIS ESQUECER
 - 17.1 DA REVISÃO
 - 17.2 DO REAJUSTE
 - 17.3 DA REPACTUAÇÃO
- 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
 - 18.1 DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS E CONSENSUAIS
 - 18.2. PERCENTUAIS E LIMITES PARA ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
 - 18.3 ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
 - 18.4 DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO
 - 18.5 ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL - TCU
 - 18.6 ALTERAÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 50 DA AGU
 - 18.7 DO PARECER N. 00005/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU NUP: 00812.000089/2022-73



1. Introdução:

- 1.1 Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública
 - 1.1.1 Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória)
 - 1.1.2 Fase externa: a seleção do fornecedor
 - 1.1.3 Execução contratual: a entrega do objeto contratado
- 1.2 Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos
- 1.3 Objetivos do Processo Licitatório
- 1.4 Governança das Contratações Públicas
- 1.5 Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda

2. Estudos Técnicos Preliminares:

- 2.1 Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes)
- 2.2 A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- 2.4 Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares
 - 2.4.1 Descrição da necessidade da contratação
 - 2.4.2 Descrição dos requisitos da contratação
 - 2.4.3 Levantamento de mercado
 - 2.4.4 Descrição da solução como um todo
 - 2.4.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas
 - 2.4.6 Estimativa do valor da contratação
 - 2.4.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução
 - 2.4.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - 2.4.9 Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
 - 2.4.9.1 Plano Anual de Contratações
 - 2.4.10 Resultados pretendidos
 - 2.4.11 Providências de adequação do órgão ou entidade
 - 2.4.12 Impactos ambientais e medidas de tratamento
 - 2.4.13 Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- 2.5 Elementos obrigatórios x Elementos opcionais
- 2.6 Exceções à elaboração dos ETP

3. Pesquisa de Preços

- 3.1 Fundamento Legal e Jurisprudencial
- 3.2 Objeto e Âmbito de Aplicação
- 3.3 Definições
- 3.4 Elaboração da Pesquisa de Preços
 - 3.4.1 Formalização
 - 3.4.2 Critérios
 - 3.4.3 Parâmetros
 - 3.4.4 Metodologia

4. Gerenciamento de Riscos

- 4.1 Conceito de risco (Modelo COSO ERM)
- 4.2 Gestão de Riscos no contexto das contratações públicas
- 4.3 Etapas do Processo de Gestão de Riscos
 - 4.3.1 Análise do contexto



- 4.3.1.1 Análise SWOT (FOFA)
- 4.3.2 Identificação dos riscos
 - 4.3.2.1 Causas
 - 4.3.2.2 Consequências
 - 4.3.2.3 Diagrama Bow Tie (Gravata Borboleta)
- 4.3.3 Avaliação dos riscos
 - 4.3.3.1 Matriz de Riscos: probabilidade de ocorrência x impacto
 - 4.3.3.2 Resposta ao risco (mitigar, transferir, aceitar ou evitar)
- 4.3.4 Tratamento dos riscos
 - 4.3.4.1 Ações de preventivas
 - 4.3.4.2 Ações de contingência
- 4.4 Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação
- 4.5 Mapa de Riscos x Matriz de Alocação de Riscos

5. Termo de Referência

- 5.1 Conceito de TR (e demais conceitos relevantes)
- 5.2 A evolução normativa do TR: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- 5.3 O TR e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- 5.4 Elementos do Termo de Referência:
 - 5.4.1 Definição do objeto
 - 5.4.2 Fundamentação da contratação
 - 5.4.3 Descrição da solução como um todo
 - 5.4.4 Requisitos da contratação
 - 5.4.5 Modelo de execução do objeto
 - 5.4.6 Modelo de gestão do contrato
 - 5.4.7 Critério de medição e de pagamento
 - 5.4.8 Forma e critério de seleção do fornecedor
 - 5.4.9 Estimativa do valor da contratação
 - 5.4.10 Adequação orçamentária



André Maia



Lindineide Oliveira



Paulo Alves



CURSO PRESENCIAL

Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos

MINI-CURRÍCULO



André Moia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Maranhão (Atual). Pregoeiro Oficial e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís (2013-18). Participou da equipe de implantação do Pregão Eletrônico, no ano 2014, na Prefeitura Municipal de São Luís. Professor da Escola do Legislativo e da Escola de Governo do Maranhão, Palestrante e consultor na área de licitação e contratos. MBA em Gestão Empresarial pela FGV e Mestrando e Contabilidade e Administração – FUCAPE.



Lindineide Oliveira

Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, Tribunais de Justiça, CNJ e Estatais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.



Paulo Alves

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP. Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da Gran Cursos. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP. Membro do Instituto Protege.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



Professor André Maia: 25 de janeiro

MÓDULO 1 - CONCEITOS DA NOVA LEI RELACIONADOS AO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

1. Bens e serviços comuns;
2. Bens e serviços especiais;
3. Serviços comuns de engenharia;
4. Serviços especiais de engenharia;
5. Pregão;
6. Concorrência.

MÓDULO 2 - A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

1. Procedimento;
2. Condução do Processo;
3. Fase Preparatória;
4. Divulgação do Edital;
5. Propostas e Lances;
6. Sessão Pública;

MÓDULO 3 - QUAIS OS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM ESSA MODALIDADE?

1. O papel da autoridade superior;
2. O agente de contratação e o pregão;
3. A figura do pregoeiro;
4. O papel da equipe de apoio;
5. Os requisitos legais para ser pregoeiro e membro da equipe de apoio;
6. A divisão de responsabilidades.

MÓDULO 4 - DISPENSA ELETRÔNICA

1. Dispensa de licitação em razão do valor;
2. Os novos limites para contratação direta fixados pela lei n.º 14.133/21;
3. Diferenças entre cotação eletrônica e dispensa eletrônica;
4. Responsabilidade pela instrução do processo de contratação direta;
5. Critério para definição de atividade da mesma natureza para fins de aplicabilidade dos novos limites;
6. Princípio do parcelamento versus fracionamento ilegal de despesa.



MÓDULO 1 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A LGL e a definição ampla de contrato administrativo
2. Regime jurídico dos contratos administrativos
3. Objetivos das licitações e contratos
4. Seu contrato está superfaturado?
5. Características do contrato administrativo
 - 5.1 Formalismo;
 - 5.2 Publicidade;
 - 5.3 Natureza de contrato de adesão;
 - 5.4 Mutabilidade.
6. Cláusulas necessárias ao contrato administrativo
7. Duração dos contratos na nova lei de licitações e contratos
8. Garantia contratual na nova lei de licitações e contratos
9. Nova lei de licitações – mecanismos de controle
 - 9.1 Gerenciamento dos riscos;
 - 9.2 Mapa de riscos x matriz de riscos;
 - 9.3 O mapa de riscos;
 - 9.4 A matriz de alocação de riscos.
10. Gestão e fiscalização de contratos administrativos na prática
 - 10.1 Porque gerir e fiscalizar contratos;
 - 10.2 Fundamentação da lei nº 14.133/2021;
 - 10.3 O papel da assessoria jurídica e dos órgãos de controle no auxílio à fiscalização na nova lei de licitações e contratos.
11. Da designação
 - 11.1 Requisitos para fiscalizar contratos regidos pelas leis nº8.666/1993 e nº 14.133/2021;
 - 11.2 Recusa à designação;
 - 11.3. Preposto e terceiro – quem são e o que fazem?
 - 11.4. O TCU e o dever de capacitação contínua;
 - 11.5. Kit do gestor e do fiscal;
 - 11.6 Mandamentos do fiscal.
12. Gestão e fiscalização - sistemática do decreto nº 11.246/2022 e aplicação da in nº 98/2022
 - 12.1 Da gestão;
 - 12.2 Da fiscalização técnica;
 - 12.3 Da fiscalização administrativa;
 - 12.4 Da fiscalização setorial;
 - 12.5. Boas práticas na fiscalização.



13. Segregação de funções
 - 13.1. Segregação de funções como instrumento de gestão de riscos;
 - 13.2. Segregação de funções e o dever de fiscalizar.
14. Acompanhamento da execução – função gerencial
 - 14.1. Recebimento do objeto;
 - 14.2. Recebimento do objeto – nova lei de licitações e contratos
15. Do pagamento
 - 15.1. Do pagamento na nova lei de licitações e contratos;
 - 15.2. Do pagamento na instrução normativa seges/me nº 77, de 4 de Novembro de 2022.
16. Acompanhamento da execução – mecanismos de controle interno
 - 16.1. Cuidado com o paradoxo lucro-incompetência;
 - 16.2. Acompanhamento da execução – imr
 - 16.3. A administração deve sempre vincular os pagamentos aos resultados da prestação dos serviços?
 - 16.4. Acompanhamento da execução – mecanismos de controle interno;
 - 16.5. Da conta vinculada;
 - 16.6. Do pagamento pelo fato gerador.
17. Seu contrato está equilibrado? Os três “erres” para você nunca mais esquecer
 - 17.1. Da revisão;
 - 17.2. Do reajuste;
 - 17.3. Da repactuação.
18. Alterações contratuais - acréscimos e supressões
 - 18.1. Das alterações unilaterais e consensuais;
 - 18.2. Percentuais e limites para acréscimos e supressões;
 - 18.3. Alterações qualitativas e quantitativas;
 - 18.4. Do valor inicial atualizado do contrato;
 - 18.5. Entendimento jurisprudencial - TCU.
 - 18.6. Alteração da orientação normativa nº 50 da AGU
 - 18.7. Do parecer n. 00005/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU NUP: 00812.000089/2022-73
19. Responsabilidades de gestores e fiscais na visão do TCU
 - 19.1. Como evitar responsabilização em razão da (não) atuação?

Professor Paulo Alves: 27 de janeiro



MÓDULO 1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública
 - 1.1.1 Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória)
 - 1.1.2 Fase externa: a seleção do fornecedor
 - 1.1.3 Execução contratual: a entrega do objeto contratado
- 1.2 Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos
- 1.3 Objetivos do Processo Licitatório
- 1.4 Governança das Contratações Públicas
- 1.5 Documento de Oficialização (Formalização) da Demanda

MÓDULO 2 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 2.1 Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes)
- 2.2 A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- 2.4 Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares
 - 2.4.1 Descrição da necessidade da contratação
 - 2.4.2 Descrição dos requisitos da contratação
 - 2.4.3 Levantamento de mercado
 - 2.4.4 Descrição da solução como um todo
 - 2.4.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas
 - 2.4.6 Estimativa do valor da contratação
 - 2.4.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução
 - 2.4.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - 2.4.9 Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
 - 2.4.9.1 Plano Anual de Contratações
 - 2.4.10 Resultados pretendidos
 - 2.4.11 Providências de adequação do órgão ou entidade
 - 2.4.12 Impactos ambientais e medidas de tratamento
 - 2.4.13 Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- 2.5 Elementos obrigatórios x Elementos opcionais
- 2.6 Exceções à elaboração dos ETP

MÓDULO 3 - QUAIS OS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM ESSA MODALIDADE?

1. O papel da autoridade superior;
2. O agente de contratação e o pregoeiro;
3. A figura do pregoeiro;
4. O papel da equipe de apoio;
5. Os requisitos legais para ser pregoeiro e membro da equipe de apoio;
6. A divisão de responsabilidades.



MÓDULO 3 - QUAIS OS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM ESSA MODALIDADE?

1. O papel da autoridade superior;
2. O agente de contratação e o pregão;
3. A figura do pregoeiro;
4. O papel da equipe de apoio;
5. Os requisitos legais para ser pregoeiro e membro da equipe de apoio;
6. A divisão de responsabilidades.

MÓDULO 4 - DISPENSA ELETRÔNICA

1. Dispensa de licitação em razão do valor;
2. Os novos limites para contratação direta fixados pela lei n.º 14.133/21;
3. Diferenças entre cotação eletrônica e dispensa eletrônica;
4. Responsabilidade pela instrução do processo de contratação direta;
5. Critério para definição de atividade da mesma natureza para fins de aplicabilidade dos novos limites;
6. Princípio do parcelamento versus fracionamento ilegal de despesa.



Local/Data/Horário



LOCAL DE REALIZAÇÃO: Instituto Navigare - São Luís/MA

DATA: 25, 26 e 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 08h30 às 18h00

CARGA HORÁRIA: 24 horas

MODALIDADE: Presencial



98.98115-6020 - Email: facilitanegociossz@gmail.com

BENEFÍCIOS DO CURSO PRESENCIAL



Material de Apoio



Certificado de Participação



Coffee Break

Valor de investimento: R\$ 2.850,00

A cada 4 inscritos do mesmo órgão, ganha uma cortesia.

PROPOSTA COMERCIAL



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – EMAP

Prezados,

Apresentamos a vocês, proposta para o curso **Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos**

Investimento especial para participação no evento que será realizado no período de 25 a 27 de janeiro de 2023 (conforme material de divulgação do evento em anexo), na modalidade presencial:

Valor por Inscrição	Inscrições	Cortesia	Total do Investimento
R\$ 2.850,00	2		R\$ 5.700,00

OBS: A cada 04 inscrições feitas, o Órgão ganha 01 cortesia

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta
- **LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO:** Instituto Navigare, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 22 - Cohafuma, São Luís - MA, 65071-750.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir em favor a SLA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 44.284.474/0001-88.

- **DADOS BANCÁRIOS:** SLA SERVIÇOS LTDA, Banco Itaú, Ag: 8308; Conta Corrente: 99427-9

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.284.474/0001-88
Razão Social: SLA NEGOCIOS LTDA
Endereço: R. DOS IPES 29 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112005024295144862

Informação obtida em 23/11/2022 11:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218571/22

Data da

23/11/2022 11:01:30

Inscrição Estadual: 127507450

CPF/CNPJ: 44284474000188

Razão Social: SLA NEGOCIOS LTDA

Endereço: RUA DOS IPES, 29 CEP: 65075200 - RENASCENCA

Telefone: (98)988352829

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2023 10:37:57



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007390832022

Validade: 07/02/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.284.474/0001-88	Inscrição Municipal: 3682405731
Razão Social: SLA NEGOCIOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
829979900 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS IPES	
Número: 29	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075200

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de outubro de 2022 às 12:13**, sob o código de autenticidade nº **23C8BC7FA9A21875E0C57BE976E6A613**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SLA NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.284.474/0001-88

Certidão nº: 23505838/2022

Expedição: 25/07/2022, às 11:28:20

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SLA NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.284.474/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.